

PORTARIA Nº 307 DE 23 DE JUNHO DE 2000.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º O Parágrafo Único do Art. 10 da Portaria do Diretor-Geral nº 521, de 09 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10.....

.....

Parágrafo Único Nos demais casos, independentemente de requerimento, a antecipação da Gratificação Natalina será paga no mês de janeiro; e no mês de julho, para os servidores empossados entre os meses de janeiro e junho, não incluídos na primeira hipótese, observada, neste caso, a proporcionalidade do período que terão trabalhado até o dia 31 de dezembro subsequente."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

RUBEM SÜFFERT